

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 002/2015**

**O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA, CNPJ 14.820.039/0001-60**, instituído pela lei nº 8.662/93 sob a forma de Autarquia Federal, torna público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 02/2015, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – Menor Taxa de Agenciamento**, que reger-se-á pela legislação pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos:

**DATA DE ABERTURA: 02/09/2015**

**HORÁRIO: 14:00 horas**

**LOCAL: Sede do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, situada na Rua Francisco Ferraro, nº 33, Nazaré, CEP: 40.040-465.**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2 Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, pertinente na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.3 Lei Complementar 123/2006.
- 1.4 Decreto Federal 3555/00

**2. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço, por intermédio de operadora ou Agência de Viagem, para cotação, reserva, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), aos Diretores, colaboradores e funcionários do CRESS-BA, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, mediante pagamento do valor de agenciamento.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Os documentos deverão ser apresentados na forma exigida neste edital.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

- 
- 3.2.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o conjunto CFESS/CRESS ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- 3.2.2 Não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, ou liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).
- 3.2.3 Nenhum representante poderá representar mais de uma Sociedade Empresarial licitante.
- 3.3 É vedada a participação de Sociedades que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos e entidades Federais, Estaduais ou Municipais.
- 3.4 É vedada a participação de sociedades empresariais que possuam em seu quadro empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados ao Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Bahia, bem como ex-empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.
- 3.5 É vedada a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, bem como pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativa de mão-de-obra
- 3.6 - NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPETIÇÃO ENTRE EMPRESAS QUE POSSUAM OS MESMO SÓCIOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:
- ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**
- DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**
- ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

---

## **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

4.1.1 OS ENVELOPES DEVERÃO SER APRESENTADOS SELADOS APENAS COM COLA, E NO ATO DE ENTREGA, APÓS RUBRICADOS PELOS LICITANTES, A EQUIPE DE APOIO LACRARÁ NAS EXTREMIDADES COM FITA ADESIVA TRANSPARENTE GARANTINDO A TOTAL INVIOLABILIDADE DOS MESMOS.

4.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada **por fora do** Envelope nº 02 Habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

## **5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

- a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (Anexo V) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Sociedade Empresarial proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

Parágrafo Primeiro: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Parágrafo Segundo: O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ainda, ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última

---

folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da Sociedade Empresarial.
- b) Especificação dos serviços ofertados – A licitante deverá consignar o valor global da proposta, representado pela **MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- c) Preço de **menor taxa de agenciamento** expresso em moeda nacional e preço global para toda a proposta, inclusas todas as despesas com tributos, seguros, transporte, hospedagem e quaisquer outras que forem devidas, para a prestação dos serviços. Os valores consignados não poderão ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90). Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- d) Conter DECLARAÇÃO de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo VII), do presente instrumento convocatório (se for o caso)
- e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

6.2. Não será aceita mais de uma opção de preço por tipo de serviço

6.3. A licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, os dados do representante legal (nome qualificação, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

6.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas, parafiscais, fretes, seguros, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente correrão por conta da rubrica Passagens 6.2.2.1.1.01.04.03.007 no valor de R\$ 80.000,00, sendo previsto R\$ 51.093,31 para o exercício de 2015 e o saldo previsto para o exercício seguinte R\$ 28.906,69.subdividida da seguinte maneira:

Código Orçamentário	Elemento de Despesa
---------------------	---------------------

---

6.2.2.1.1.01.04.03.007.001	Passagens Funcionários
6.2.2.1.1.01.04.03.007.002	Passagens Conselheiros
6.2.2.1.1.01.04.03.007.003	Passagens Colaboradores
6.2.2.1.1.01.04.03.007.004	Passagens Fiscalização

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

8.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

### **8.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de Sociedade Empresarial individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de Sociedade Empresarial ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Parágrafo primeiro: Se tratando de EPP ou ME e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o

---

prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo segundo: A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Parágrafo terceiro: Os documentos relativos a regularidade fiscal poderão ser verificados pela internet na própria sessão, desde que a internet esteja acessível.

### **8.2.3 Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa;

8.3 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**8.3.4** Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

8.4 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 8.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

8.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24h (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

---

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro aqui estabelecido.
- 9.2 A abertura da sessão dar-se-á no horário estabelecido neste edital, podendo a Pregoeira, dar uma tolerância de 15 (quinze) minutos para abertura da sessão, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 9.3 Haverá a Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por Sociedade Empresarial, na forma do item 4.3 deste Edital.
- 9.4 Recolhimento dos envelopes de propostas de preço e dos documentos de habilitação.
- 9.5 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, seguida de leitura, em voz alta, dos preços cotados.
- 9.6 Análise das propostas apresentadas.
- 9.6.1 Não havendo tempo para conclusão da análise durante a sessão, o Pregoeiro poderá suspender o procedimento até que a mesma seja concluída.
- 9.6.2 Após análise das propostas por parte do Pregoeiro e da equipe de apoio, o Pregoeiro comunicará a todas as licitantes a aceitabilidade das propostas.
- 9.6.3 Só serão classificadas as propostas que estejam em consonância com o exigido no edital e que apresentem informações, em conformidade com as especificações nele exigidas.
- 9.6.4 Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as solicitações no Edital;
- 9.7 Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais.
- 9.7.1 Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.
- 9.7.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais, participarão além da que ofereceu menor preço, as Sociedade Empresarias ofertantes das 02 (duas) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
- 9.8 A rodada de lances verbais será repetida até não haver mais interessados em ofertar lances.
- 9.8.1 A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e

- 
- finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 9.8.2 O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem anterior, quando convocada pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8.3 Não havendo mais interessados em ofertar lances verbais, a disputa será encerrada e as propostas de preço serão ordenadas pelo pregoeiro de forma crescente de valor.
- 9.8.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006;
- 9.8.5 Ocorrerá o empate quando as propostas apresentadas por licitantes classificado como microempresa ou empresas de pequeno porte estejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada por aquele que não esteja credenciado com uma das mesmas condições.
- 9.8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
  - b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória.
- 9.8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos para o empate neste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada
- 9.9 Após a reclassificação das propostas, se for o caso, esta fase será definitivamente encerrada.
- 9.10 Encerrada a classificação de forma definitiva será feita à análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo Pregoeiro decidir motivadamente a respeito no caso de desclassificação.
- 9.11 Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- 9.12 Constatando o atendimento pleno da proposta, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de habilitação do licitante com menor preço, estando habilitado será declarado vencedor.



- 
- 9.13 Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.
- 9.14 Declarado o vencedor os demais licitantes poderão motivadamente manifestar à intenção de recorrer.
- 9.15 O licitante que houver manifestado a intenção motivada terá 3 dias úteis para apresentação do recurso, e os demais licitantes igual prazo para contra razão o recurso.
- 9.16 O pregoeiro terá, após recebidos os recursos e as contra razões, 3 dias para instruir o processo e encaminhar para autoridade superior que terá 3 dias para decidir sobre o recurso.
- 9.17 Caso o recurso seja julgado improcedente pela autoridade superior, a própria autoridade deverá adjudicar e homologar a licitação.
- 9.18 Caso o recurso seja julgado procedente o processo deverá retornar ao pregoeiro para continuidade do certame, inaproveitando-se os atos invalidados pela autoridade superior.
- 9.19 Não havendo recurso o pregoeiro deverá adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 9.20 Encerrada a sessão o pregoeiro providenciará o fechamento e assinatura da ata da reunião, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.
- 9.19 Em qualquer caso, os documentos lacrados dos licitantes só serão devolvidos após a assinatura do contrato.
- 9.20 Todos os documentos abertos na sessão comporão o processo licitatório.
- 9.21 Todos os documentos poderão ser rubricados por todos os licitantes, caso tenham interesse.
- 9.22 O vencedor deverá apresentar nova planilha de preços, adequada aos lances efetuados num prazo máximo de 24 horas.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global – menor taxa de agenciamento**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

---

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.1 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

11.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará preclusão do direito de recurso;

11.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

11.3 Os recursos contra decisões da Pregoeira, em regra, terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

11.6 Não serão conhecidos os recursos e impugnações interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax;

11.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sede do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, situada na Rua Francisco Ferraro, nº 33, Nazaré, CEP: 40.040-465.

## **12. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1 Homologada a licitação poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com a proponente vencedora, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

12.2 O proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CRESS;

12.3 Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

12.4 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo nos termos permitidos no contrato por expressa anuência da Administração;

---

12.5 No ato da contratação, a proponente vencedora, se representada por mandato, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da Sociedade Empresarial;

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;

13.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos;

13.3 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse da Administração;

13.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

13.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

13.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

13.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público a Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

- 
- 13.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de grande circulação;
- 13.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente;
- 13.12 A participação da proponente nesta licitação implica-se na aceitação de todos os termos deste Edital;
- 13.13 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **14. Anexo do Edital**

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Proposta
- Anexo III Minuta do Contrato
- Anexo IV Declaração de atendimento às condições de habilitação (Modelo)
- Anexo V Carta de Credenciamento (Modelo)
- Anexo VI Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição
- Anexo VII Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Salvador – Bahia, 14 de agosto de 2015.

**Roberta Alves de Oliveira**

**Pregoeira**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<p><b>Objeto</b></p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço, por intermédio de operadora ou Agência de Viagem, para cotação, assessoramento, reserva, cancelamento, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), aos Diretores, colaboradores e funcionários do CRESS-BA, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, mediante pagamento do valor de agenciamento. As solicitações devem ser respondidas por qualquer vendedor da loja. Na formulação da proposta, o CONTRATADO deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior, que vise ressarcir de custos não considerados no preço cotado. A CONTRATADA deverá operar com todas as Companhias Aéreas que atuam regularmente no mercado nacional de transporte aéreo de passageiros.</p>
<b>B</b>	<p><b>Justificativa</b></p> <p>Atender as necessidades de deslocamentos de Diretores, Conselheiros, Servidores e colaboradores, quando envolvidos em atividades de interesse da Autarquia, tais como: congressos, cursos, treinamentos, reuniões plenárias, representações, seminários, espaços de articulações políticas.</p>
<b>C</b>	<p><b>Vigência Contratual</b></p> <p>12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.</p>
<b>D</b>	<p><b>Valor Estimado</b></p> <p>Valor estimado para compra de passagens aéreas de R\$ 80.000,00, sendo previsto R\$ 51.093,31 para o exercício de 2015 e o saldo previsto para o exercício seguinte de R\$ 28.906,69. Esse valor poderá ser revisto, nos casos de alteração e/ou de revisão do orçamento do CRESS/Bahia, constituindo-se apenas uma estimativa, não estando o Conselho Regional de Serviço Social da Bahia obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo ao contratado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.</p>
<b>E</b>	<p><b>Habilitação/Qualificação Técnica</b></p> <p>- A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Comprovante de inscrição na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR;</li> <li>✓ Atestado de Capacidade Técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.</li> <li>✓ <b>Para efeito desse Termo de Referência entende-se por agência de viagem consolidadora aquela que fornece, mediante contrato de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas a outras agências de turismo; e por agência consolidada, aquela que adquire</b></li> </ul>

	<b>bilhetes de passagens aéreas, mediante contrato de fornecimento firmado com agência de viagem consolidadora.</b>
<b>F</b>	<b>Dos Serviços</b>  <b>Informações sobre as opções de vôo; reservas; marcação ou remarcação; cancelamentos; solicitação de reembolso; emissão e entrega de bilhetes eletrônicos, com respectivo código Localizador.</b>
<b>G</b>	<b>Critério de seleção</b>  Para passagens aéreas será selecionada a proposta que ofertar o menor preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens – taxa de serviço de agenciamento de viagens.
<b>H</b>	<b>Regime de Empreitada</b> ( X ) por preço unitário                      ( ) por preço global
<b>I</b>	<b>Forma de Adjudicação</b> ( X ) Global                      ( ) Por item                      ( ) Grupo de itens
<b>J</b>	<b>Prazo de Execução – 12 meses</b>  As ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data do voo, para viagens nacionais e 10 (dez) dias para viagens internacionais. Em todos os casos a contagem será baseada em dias corridos.
<b>L</b>	<b>Subcontratação</b> É permitida a subcontratação? ( ) SIM                      ( x ) NÃO
<b>M</b>	<b>Local da execução</b> Internet e em agência física com sede na cidade do contratante.
<b>N</b>	<b>Classificação Orçamentária</b>  Despesa 6.2.2.1.1.01.04.03.007 Passagens, subdividida da seguinte maneira: 6.2.2.1.1.01.04.03.007.001 Passagens Funcionários; 6.2.2.1.1.01.04.03.007.002 Passagens Conselheiros; 6.2.2.1.1.01.04.03.007.003 Passagens Colaboradores; 6.2.2.1.1.01.04.03.007.004 Passagens Fiscalização
<b>O</b>	<b>Unidade gestora do contrato</b> Supervisão Administrativa

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 5ª REGIÃO - BA  
Rua Francisco Ferraro nº 33, Nazaré  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015

<b>DADOS DA EMPRESA LICITANTE</b>	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
PROFISSÃO/CARGO:	
Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CPF:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	

Para execução dos serviços referente ao Pregão Presencial nº 02/2015, o **VALOR**  
da nossa taxa é de proposta é de:

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ (MINUTA)**

**Contrato de PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR INTERMÉDIO  
DE OPERADORA OU AGÊNCIA  
DE VIAGEM que celebram entre  
si o CONSELHO REGIONAL DE  
SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO  
DA BAHIA – 5ª REGIÃO -  
CRESS/BA e a Sociedade  
Empresarial .....**

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO-CRESS/BA, situado na Rua Francisco Ferraro, nº 33, Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.820.039/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua presidente, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, Cidade/estado, neste ato representada na forma dos seus Estatuto/Regimento/Contrato Social/Requerimento de Empresário, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Presencial de nº. 002/2015, autorizado pelo despacho constante do processo administrativo de nº 002/2015, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com a inteira submissão às disposições legais que regem à espécie:

- 1) Edital de Pregão Presencial n.º 002/2015.
- 2) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ...../...../2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço, por intermédio de operadora ou Agência de Viagem, para cotação, reserva, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), aos Diretores, colaboradores e funcionários do CRESS-BA, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, mediante pagamento do valor de agenciamento. Regime de empreitada



---

por preço unitário, conforme especificações no Termo de referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 002/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

- 1) A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 6.2.2.1.1.01.04.03.007 Passagens, subdividida da seguinte maneira: 6.2.2.1.1.01.04.03.007.001 Passagens Funcionários; 6.2.2.1.1.01.04.03.007.002 Passagens Conselheiros; 6.2.2.1.1.01.04.03.007.003 Passagens Colaboradores; 6.2.2.1.1.01.04.03.007.004 Passagens Fiscalização

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do serviço do presente Contrato é de valor da taxa ofertada pela empresa vencedora R\$ XXXXXXXXXXXXX e o valor estimado do contratado é de R\$ 80.000,00 (sendo previsto R\$ 51.093,31 para o exercício de 2015 e o saldo previsto para o exercício seguinte R\$ 28.906,69), constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 002/2015, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para total fornecimento do objeto deste instrumento.

- §1º** – O pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, e de termo de recebimento definitivo mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS e FGTS.
- §2º** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- §3º** - O serviço terá valor estimado pagando-se tão somente as quantidades efetivamente fornecidas não podendo a **CONTRATADA** findo o contrato reclamar qualquer saldo porventura existente referentes aos materiais não fornecidos.
- §4º** - Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

§ 1º – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior.

§ 2º – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I- Dos Direitos**

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **II - Das Obrigações**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) expedir a ordem de serviço;
- d) receber o objeto no dia previamente agendado;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**

- a) fornecer os serviços na forma ajustada;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato; Indicar ao CRESS/BA, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

---

c.1 . Os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;

c.2 um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos);

d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

h) A CONTRATADA deverá obedecer as regras e prazos estabelecidos no termo de referência e executar as tarefas conforme e nas datas previstas no termo de referência ou na ordem de serviço.

i) Outras obrigações fixadas no anexo deste contrato.

j) Informar sobre as solicitações de reservas, independente da confirmação , em até 02 horas após sua solicitação pela CONTRATANTE;

k) entregar as passagens aéreas/bilhetes eletrônicos em no máximo até 04 horas após a solicitação;

l) cancelar, desdobrar, substituir e solicitar o reembolso das passagens aéreas/bilhetes eletrônicos cancelados sem utilização, adquirido pela CONTRATANTE, mediante solicitação desta por escrito ,via ofício ou mensagem eletrônica = email,( independente da forma de pagamento, a CONTRATADA deverá efetuar exclusivamente à CONTRATANTE o reembolso das passagens aéreas não utilizadas, bem como, em caso, de alteração feita pelo passageiro que gere crédito, este deverá ser revestido para o CRESS/BA, como reembolso ou como abatimento na aquisição de nova passagem aérea);

m) providenciar a entrega de passagens aéreas/bilhetes eletrônicos diretamente na sede da CONTRATANTE ou ainda por mensagem eletrônica (e-mail), nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor/colaborador/diretor indicado pelo CRESS/BA;

n) fornecer, quando do processo de pagamento das faturas, relatório informando os bilhetes aéreos cujo pagamento está sendo cobrado, assim como os respectivos valores individuais de cada passagem;

---

o) a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE tela para cotação de vôos, propiciando consultar horas, valores, bem como informar-lhe dos benefícios e demais direitos em favor dos passageiros, por aplicação da Resolução Nº 141, de 09/03/2010 da ANAC, ou outra que vier substituí-la.

p) a CONTRATADA deverá dispor de sistema “on line” automatizado de reserva e emissão de bilhete, inclusive, com utilização do “eticket”

q) Caberá à CONTRATADA reservar, marcar, informando a diferença de valores antes de remarcar, remarcar e emitir bilhetes e ordens de passagens nacionais e internacionais, de companhia aérea que atenda ao trecho e horários solicitados.

r) É obrigação da CONTRATADA emitir os bilhetes pelas menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas, inclusive os preços promocionais disponibilizados na tarifa na WEB, quando atendidas as condições necessárias para tais tarifas e preços, sem prejuízo do desconto fixo ofertado, justificando-se quando da impossibilidade da adoção de tal benefício em favor da CONTRATANTE OU PASSAGEIRO POR ELA INDICADO

s) A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, as Tabelas de Preços das Empresas Aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços e sempre que houver reajustes, e também as internacionais, quando for o caso.

t) Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, deverão seguir as regras estabelecidas de cada Companhia Aérea, observadas as determinações da ANAC. A CONTRATADA deverá encaminhar documento atualizado da Companhia Aérea estabelecendo as regras de cancelamentos dos bilhetes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES e SANÇÕES**

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

---

que seja promovida a reabilitação perante à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes.

2) A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao CRESS-BA

3) em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

k) A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

l) A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

I.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

I.2 Multas: limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

§ 1º - Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitar-se-á a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com abaixo estabelecido.

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega de algum objeto constante do escopo do evento a **CONTRATADA**, sujeita à multa de mora de 100% do valor do item não entregue;

- 
- b) Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
  - c) O **CONTRATANTE** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
  - d) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.
  - e) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa mora de 10%, mais 1% ao mês.
  - f) As solicitações feitas pela **CONTRATANTE** para compra de passagens devem ser respondidas pelo vendedor que estiver disponível no momento da solicitação.
  - g) Toda e qualquer informação prestada pela **CONTRATADA** deve ser efetuada por e-mail.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes.

§1º – A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

---

**Parágrafo único:** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Contrato vigorará por 12 meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

...../BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**HELENI DUARTE DANTAS**

PRESIDENTE

**CONTRATANTE**

---

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da Sociedade Empresarial)

A .....(Razão Social da Sociedade Empresarial) ....., CNPJ n.º .....,  
localizada na ..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão  
Presencial Nº. 002/2015** promovida pelo **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5º  
REGIÃO – CRESS/BA**, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de  
HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela Sociedade Empresarial)



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015**

**ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

ASSUNTO : \_\_\_\_\_ , objeto do **Pregão Presencial Nº 002/2015**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ...., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ..... , a participar da Licitação instaurada pelo **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA**, na modalidade de Pregão Presencial Nº. 000/2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Sociedade Empresarial ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Local e data

---

Carimbo e assinatura

---

**PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº. 002/2015**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2015, realizado pelo **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA**.

Atenciosamente,

---

*(Assinatura do representante legal)*

**Nome:**

**RG nº:**